



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

Lei nº. 17.244, de 27 de junho de 2007

Altera a da Lei Municipal nº. 17.218, de 20 de dezembro de 2006 que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o "caput" do art. 2º, da Lei Municipal nº. 17.218, de 20 de dezembro de 2006, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco do Brasil S.A., passando a vigor com a seguinte redação:

...

*"Art. 2º. Para o pagamento do principal, encargos e acessórios do financiamento ou operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato de financiamento, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados."*

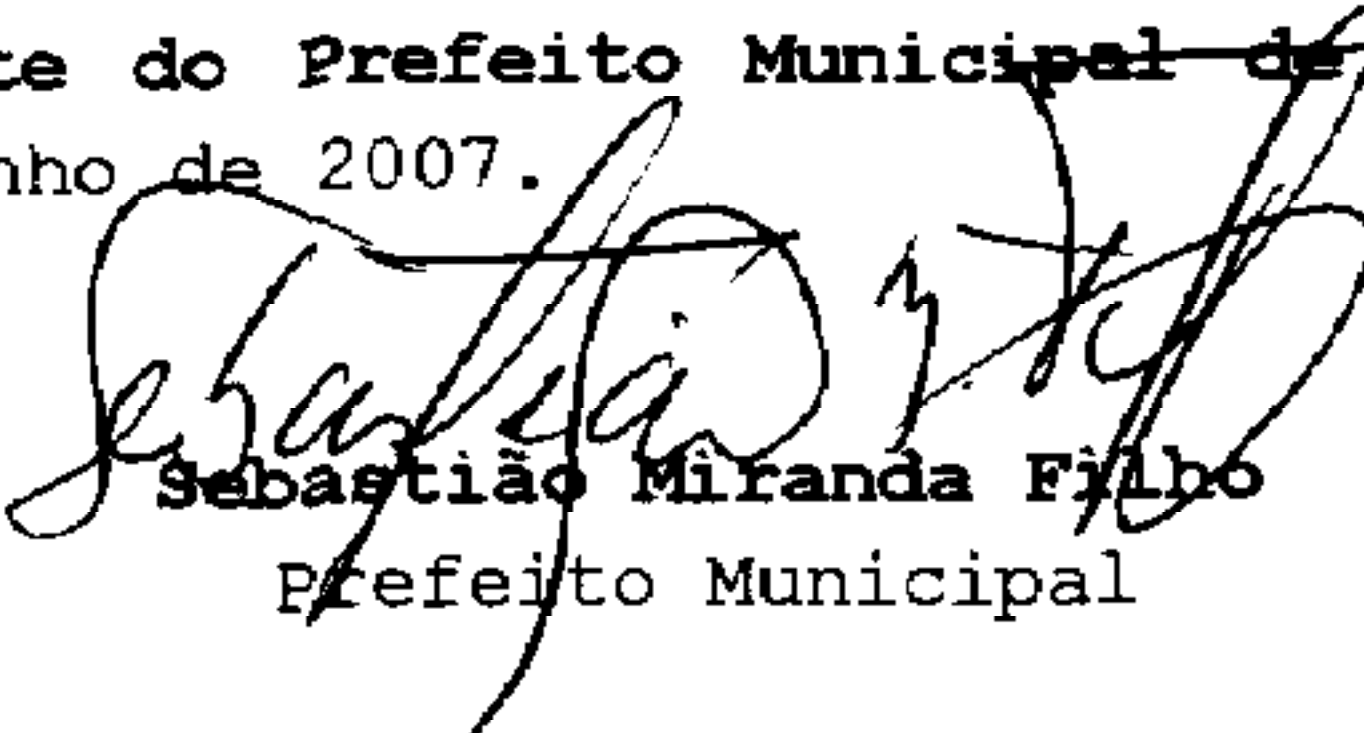
**Art. 2º** - Fica acrescentado o parágrafo 3º ao art. 2º, que vigorará com a seguinte redação:

...

*§ 3º. No caso dos recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a Instituição depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida nos prazos contratualmente estipulados na forma estabelecida no "caput".*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 27 de junho de 2007.

  
Sebastião Miranda Filho  
Prefeito Municipal

